
PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

Fica alterado o artigo 52 da Lei Complementar 14 de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Constituição Federal, ainda com esopeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria, submeto à apreciação da Câmara de Vereadores da Água Preta o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 52 da Lei Complementar 14 de 17 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Diretor Presidente do SAAE da Água Preta/PE, autorizado, através de portaria, a conceder, desde que comprovada a extrema necessidade para o serviço e a excepcionalidade da atividade diuturna, gratificação de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos aos servidores do quadro efetivo do SAAE da Água Preta/PE, justificada, ainda, a exclusividade da realização do serviço, sendo tais gratificação de critério indenizatório, visando repor custas e perdas, não incorporando aos vencimentos e remunerações percebidas pelo servidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 17 de fevereiro de 2022.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito
